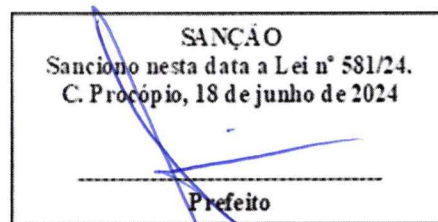


**LEI Nº 581/2024**

**Data: 18/06/2024**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 2.142,08 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos) conforme a seguinte distribuição:

04.000	Secretaria Municipal de Educação			
04.001	Secretaria Municipal de Educação			
	04.001.12.361.6.2404-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00147.01006.03.01.01.02.1.570.0000	1.000,00
	04.001.12.361.6.2404--3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00147.01006.03.01.01.02.2.570.0000	1.142,08
	TOTAL			2.142,08

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 1.142,08 (um mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos) na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 Secretaria Municipal de Educação  
04.001 Secretaria Municipal de Educação

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
													Recursos - R\$		
													Vinculado	Livres	Total
2.404	Município	1	FNDE - Equipamentos Supercreches	Custeio		12	361	00147	Serviços		2022	100%	-	-	-
				Mantido							2023	100%	-	-	-
											2024	100%	1.000,00	-	1.000,00
											2025	100%	-	-	-
													<b>1.000,00</b>	-	<b>1.000,00</b>
				Permanente		12	361	03147	Serviços		2022	100%	-	-	-
				Adquirido							2023	100%	-	-	-
											2024	100%	1.142,08	-	1.142,08
											2025	100%	-	-	-
													<b>1.142,08</b>	-	<b>1.142,08</b>
													<b>2.142,08</b>	-	<b>2.142,08</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2404	FNDE Equipamentos Superchreches	Município	Serviços	00147	1.000,00
2404	FNDE Equipamentos Superchreches	Município	Serviços	03147	1.143,08
<b>Total</b>					<b>2.143,08</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº 581/24.  
C. Procópio, 18 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município